



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação Administrativa

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO

Assunto: Justificativa para a celebração do 1º Aditamento do Termo de Contrato n.º 13/2024

Referência: Termo de Contrato n.º 13/2024. Processo n.º 2800.00.00033.2024

Após análise conjunta do Fiscal e do Gestor do Contrato, apresentamos justificativa acerca da celebração do 1º Aditamento do Termo de Contrato n.º 13/2024, conforme Processo Administrativo n.º 2800.00.00033.2024, firmado entre o Conselho Federal de Química e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02.

1. QUADRO RESUMO

DADOS CONTRATUAIS	
TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024	
Vigência Inicial do Contrato	27/05/2024 a 27/05/2025
Valor Global do Contrato:	R\$ 1.300,00

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO	
Vigência do Contrato	28/05/2025 a 27/05/2026
Valor Global do Contrato:	R\$ 1.300,00

2. DO OBJETO

2.1. Renovação do Contrato de Prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos oficiais do Conselho Federal de Química – CFQ.

3. DA PRORROGAÇÃO

3.1. A prorrogação contratual encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, que autorizam a renovação de contratos com prestação de serviços de natureza continuada, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e o interesse público, além da regularidade na execução contratual.

3.2. Ademais, há previsão no Termo de Contrato n.º 13/2024, *in verbis*:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

*A prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal e prevista em edital, será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado **ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.***

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. DA CONVENIÊNCIA/MOTIVAÇÃO

4.1. Justifica-se a prorrogação do Contrato n.º 13/2024 em razão da continuidade da necessidade de cobertura securitária dos veículos oficiais do Conselho Federal de Química, garantindo a proteção do patrimônio público e a regularidade das atividades institucionais. A contratada manteve-se adimplente, prestando os serviços conforme as condições pactuadas. A proposta de renovação apresenta-se vantajosa para a Administração, tanto em termos técnicos quanto financeiros. A natureza do serviço é continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A renovação contratual garante:

4.2.1. Continuidade do serviço essencial;

4.2.2. Redução de riscos operacionais e administrativos;

4.2.3. Economia de recursos públicos, mediante manutenção do valor e eliminação de custos não renováveis (como cadastramento e emissão inicial de apólice);

4.2.4. Preservação do patrimônio público e da integridade física de servidores e terceiros.

4.3. O serviço de seguro automotivo apresenta natureza continuada, essencial para a proteção patrimonial e operacional dos veículos oficiais utilizados em atividades administrativas e institucionais do CFQ. A cobertura inclui:

4.3.1. Casco compreensivo (colisão, incêndio, roubo);

4.3.2. Responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros);

4.3.3. Assistência 24h (guincho, pane seca, troca de pneus, etc.);

4.3.4. Acidentes pessoais de passageiros (APP).

5. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Durante o período vigente, **não houve registro de falhas, inadimplência ou descumprimento contratual** por parte da seguradora. A apólice vigente (nº 01.31.0132640) atende plenamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato nº 13/2024.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Foi realizada pesquisa de preços com base na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de

2021, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo como metodologia a média aritmética dos valores coletados. A análise resultou em um preço médio estimado de **R\$ 1.431,77 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.

6.2. Considerando que a proposta apresentada pela empresa atual foi no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, conclui-se que o valor está abaixo da média de mercado apurada, o que demonstra economicidade e compatibilidade com os preços praticados. Adicionalmente, foram observados os princípios da vantajosidade, legalidade e eficiência administrativa, considerando também as condições técnicas ofertadas e a confiabilidade da contratada.

6.3. Dessa forma, o preço proposto revela-se **vantajoso para a Administração**, estando em conformidade com os parâmetros legais e orçamentários vigentes.

7. DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

A contratação está prevista na:

Centro de Custo: 03.02.01.001 (Sub-área 3008) – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede SCS.

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.033 - Seguro em Geral.

ANEXOS

I - Concorde da contratada (Documento SEI nº 0193164); e

II - Pesquisa de preços (Documento SEI nº 0193425);

III - Mapa de Gerenciamento de Riscos (Documento SEI nº 0193423); e

IV - Disponibilidade Orçamentária (Documento SEI nº 0193432).

Brasília, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Michel Pedroza Moura**, Analista, em 27/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195078** e o código CRC **AF4C2EEB**.

Referência:

Processo nº
2800.00.01525.2025

SEI nº 0195078

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br